



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO



TERMO DE ADITAMENTO
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
COMERCIÁRIOS DE OSASCO E REGIÃO
2020/2021

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO**, entidade sindical de primeiro grau - CNPJ nº 48.592.240/0001-59; Carta Sindical Processo nº 323.282/75 e SR06054, com base territorial nos municípios de Osasco, Barueri, Carapicuíba, Embu das Artes, Itapevi, Jandira e Taboão da Serra, com sede na Rua Antônio B. Coutinho, 118, Centro - CEP 06013-050, Osasco/SP, tendo realizado Assembleia Geral Extraordinária em 23/07/2020, neste ato representado por seu Presidente, **SR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do CPF/MF nº 014.037.848-09, assistido pelo advogado, **Dr. Paulo Cesar Flaminio** - OAB/SP nº 94.266 e CPF/MF nº 002.349.928-16; e de outro, como representante da categoria econômica, o **SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICOP**, com base territorial intermunicipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 52.807.013.0001-70 e Registro Sindical conforme Processo 46000.003482/98-56, com sede na Avenida Paulista, 1499, 7º andar, conjunto 709, Bela Vista - CEP 01311-928, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, **SR. MÁRCIO OLÍVIO FERNANDES DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 043.941.868/20, assistido pelos advogados **Antonio Jorge Farah**, inscrito na OAB/SP sob o nº 65.963 e no CPF/MF sob o nº 013.649.98-48 e **Fernando Marçal Monteiro**, inscrito na OAB/SP sob o nº 86.368 e no CPF/MF sob o nº 872.801.598-34, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/09/2020, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO** à Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as partes em 19 de dezembro de 2019, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA NORMA ANTERIOR: Objetivando a preservação do emprego, da renda e da atividade empresarial em face do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, fica prorrogada até o término da situação emergencial, conforme disposição legal (art. 1º, §§ 2º e 3º, da lei 13.979/20), a vigência das condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre as partes em 19 de dezembro de 2019.

Sindicato dos Empregados no Comércio de
Osasco e Região - SECOR
Rua Antonio B. Coutinho, 118 - Centro
CEP 06013-050 - Osasco - SP
Tel. 3685-0355

Sindicato Intermunicipal do Comércio Varejista de Pneumáticos
do Estado de São Paulo - SICOP
Avenida Paulista, 1.499, 7º andar, conj. 709 - São Paulo - SP
Bela Vista - CEP 01311-928 - Fone: (011) 3284.9979
e-mail: sicopneus@sicopneus.com.br

DS
PCF

DS
JPDSN

DS
FMM

DS
AJF

DS
MAFDC



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO



Parágrafo Primeiro - Com exceção do reajuste salarial, ficam mantidas todas as condições de natureza econômica da norma coletiva ora aditada, inclusive os valores dos pisos salariais.

Parágrafo Segundo - As condições ora prorrogadas devem observar as devidas e necessárias adequações de prazos e datas.

Parágrafo Terceiro - As partes se comprometem a rever as condições da norma ora aditada ao término da situação emergencial, nos termos do *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO DE EMISSÃO DE CERTIDÕES E DA ASSISTÊNCIA NAS RESCISÕES DAS EMPRESAS ADERENTES AO REPIS: Os procedimentos de emissão de certidões serão realizados por via eletrônica, podendo a assistência nas rescisões dos contratos de trabalho das empresas aderentes ao REPIS ser efetivada tanto presencialmente quanto pela via remota, conforme indicação da representação laboral.

Parágrafo Primeiro - O prazo para solicitação, bem como de renovação da adesão ao REPIS, com efeitos retroativos à data-base, será de até 90 (noventa) dias da assinatura deste termo.

Parágrafo Segundo - Para as empresas que iniciarem suas atividades no curso da vigência deste aditivo, o prazo para adesão será de até 90 (noventa) dias a partir da primeira contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO DOS ACORDOS INDIVIDUAIS EM FACE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA: Considerando-se as disposições contidas nas medidas adotadas pelos órgãos públicos em suas diferentes esferas, visando a preservação do emprego, da renda e da atividade empresarial, bem como a necessidade de flexibilização da legislação trabalhista para o enfrentamento do estado de emergência em saúde pública, ficam convalidados todos os atos contidos nos acordos individuais pactuados com base nas MP's 927 e 936, bem como os decorrentes da Lei nº 14.020/20, produzindo seus jurídicos e legítimos efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS: Fica autorizada a prorrogação das medidas emergenciais de redução de jornada e salários e de suspensão dos contratos de trabalho, nos termos constantes dos atos governamentais.

CLÁUSULA QUINTA - DA ABRANGÊNCIA: Esta norma se aplica exclusivamente aos empregados comerciários das empresas do ramo do comércio varejista de pneumáticos nos municípios de *Osasco, Barueri, Carapicuíba, Embu das Artes, Itapevi, Jandira e Taboão da Serra*.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DA DATA-BASE: Fica garantida a data-base da categoria profissional em 1º de novembro.

Sindicato dos Empregados no Comércio de
Osasco e Região - SECOR
Rua Antonio B. Coutinho, 118 - Centro
CEP 06013-050 - Osasco - SP
Tel. 3685-0355

Sindicato Intermunicipal do Comércio Varejista de Pneumáticos
do Estado de São Paulo - SICOP
Avenida Paulista, 1.499, 7º andar, conj. 709 - São Paulo - SP
Bela Vista - CEP 01311-928 - Fone: (011) 3284.9979
e-mail: sicopneus@sicopneus.com.br

DS
PLCF

DS
JPDSN

DS
FMM

DS
AJF

DS
MDFDC



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Em observância ao disposto no art. 614, § 3º, da CLT e ainda o disposto na cláusula nominada "Prorrogação, Revisão, Denúncia ou Revogação Total ou Parcial", da norma coletiva ora aditada, a vigência do presente aditamento não poderá ultrapassar a data de 31/10/2021.

São Paulo, 25 de setembro de 2020.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO

DocuSigned by:

José Pereira da Silva Neto

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
PRESIDENTE

DocuSigned by:

Paulo Cesar Flamínio

PAULO CESAR FLAMÍNIO
OAB/SP - n° 94.266

**SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA
DE PNEUMÁTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICOP**

DocuSigned by:

Márcio Olívio Fernandes da Costa

MÁRCIO OLÍVIO FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE

DocuSigned by:

Antonio Jorge Farah

ANTÔNIO JORGE FARAH
OAB/SP 65 963

DocuSigned by:

Fernando Marçal Monteiro

FERNANDO MARÇAL MONTEIRO
OAB/SP - 86 368